



—CÂMARA MUNICIPAL DE—  
**BIRITIBA MIRIM-SP**

Processo: 187/2025

Projeto de Lei nº 035/2025

Assunto: Dispõe sobre a criação da Medalha Mulheres que Inspiram, a ser outorgada a mulheres que se destacam em atividades meritórias em favor da comunidade de Biritiba Mirim e dá outras providências.

Data: 15/04/2025

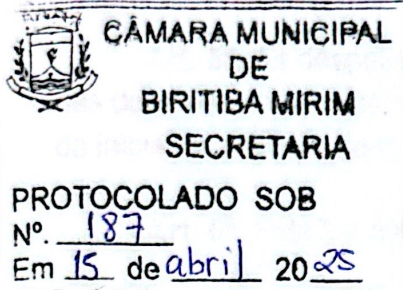
AUTORIA DAS NOBRES VEREADORAS LUCILÉIA DAMASCENA SANTOS, ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA TAINO E THÁIS BARROS MOLINA



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº. 035 /2025



Horário 09h30m

“Dispõe sobre a criação da Medalha Mulheres que Inspiram, a ser outorgada a mulheres que se destacam em atividades meritórias em favor da comunidade de Biritiba Mirim e dá outras providências”.

**No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei.**

**Artigo 1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo de Biritiba Mirim, a “MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM”, destinada a homenagear mulheres que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município e à comunidade Biritibana.

**§ 1º.** A Medalha será concedida por meio de Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**§ 2º.** A partir da criação da Procuradoria Especial da Mulher, ela será a responsável pelo papel fundamental no processo de seleção das homenageadas, garantindo transparência e legitimidade à concessão da honraria.

**Artigo 2º** As indicações para a concessão da Medalha poderão ser realizadas pela sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, ou pelos vereadores.

I - As indicações da sociedade civil deverão ser enviadas à Procuradoria Especial da Mulher, acompanhadas de justificativa que descreva as contribuições e o impacto das ações das indicadas.

II - As indicações feitas por vereadores deverão ser formalizadas na forma de Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser submetidas à análise da Procuradoria Especial da Mulher antes de sua apreciação pelo Plenário.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher avaliar as indicações recebidas, elaborar parecer conclusivo e encaminhá-lo aos vereadores interessados.

**Parágrafo único.** A Procuradoria poderá convocar audiências públicas para ouvir a comunidade ou representantes das entidades indicantes, a fim de subsidiar a análise.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

**Art. 4º.** A cerimônia de entrega da "Medalha Mulheres que Inspiram" será realizada em Sessão Solene, ou em outra data definida pelo Plenário.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, podendo contar com apoio financeiro da iniciativa privada, sem ônus para o Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 14 de abril de 2025.

**LUCILÉIA DAMASCENA SANTOS**  
VEREADORA – Podemos (PODE)

**ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA TAINO**  
VEREADORA – Partido Liberal (PL)

**THÁIS BARROS MOLINA**  
VEREADORA – Partido Liberal (PL)



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa instituir a "Medalha Mulheres que Inspiram", pois em Biritiba Mirim, assim como em tantas outras cidades, são as mulheres que, muitas vezes de forma silenciosa e anônima, tecem os fios da transformação social. Elas estão presentes nos mais diversos espaços, na liderança comunitária, na educação das futuras gerações, no cuidado com os mais vulneráveis, na inovação econômica e na preservação do meio ambiente, carregando consigo não apenas responsabilidades, mas também a força necessária para promover mudanças reais.

A Medalha "Mulheres que Inspiram" surge como um reconhecimento público e simbólico daquela que não espera oportunidades, mas as cria; daquela que não se limita aos obstáculos, mas os supera; daquela que não apenas sonha com um futuro melhor, mas trabalha todos os dias para construí-lo. Esta honraria é dedicada às mulheres que fazem a diferença não por busca de reconhecimento, mas por amor à comunidade, por senso de justiça e por um compromisso genuíno com o bem coletivo.

Essas mulheres merecem ser celebradas porque suas histórias são exemplos de resiliência, coragem e generosidade. São mães que sustentam suas famílias com dignidade, professoras que transformam vidas em salas de aula muitas vezes precárias, agricultoras que inovam para garantir alimento de qualidade, empreendedoras que movimentam a economia local e ativistas que defendem causas essenciais para o desenvolvimento da cidade. Elas não apenas realizam, mas inspiram outras mulheres a acreditarem em seu próprio potencial.

A entrega desta medalha, não é um mero formalismo, mas uma afirmação do compromisso do Legislativo com a igualdade de gênero e o empoderamento feminino. É uma forma de dizer que Biritiba Mirim valoriza quem, todos os dias, contribui para o progresso da cidade, mesmo quando esse trabalho não é visível.

Mais do que um prêmio, a Medalha "Mulheres que Inspiram" é um símbolo de que a sociedade reconhece e agradece. É um incentivo para que outras mulheres se sintam encorajadas a ocupar espaços, a lutar por seus direitos e a continuar transformando realidades. Porque quando uma mulher é homenageada, toda a comunidade se fortalece.

A Procuradoria Especial da Mulher assegurará transparência no processo de indicação e seleção, garantindo que as homenagens sejam baseadas em mérito. A cerimônia de entrega simboliza o compromisso do Legislativo com a igualdade de gênero e o empoderamento feminino.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Esta é uma homenagem justa, necessária e, acima de tudo, um ato de gratidão àquelas que fazem de Biritiba Mirim um lugar melhor para se viver.

Assim, diante dos relevantes motivos que fundamentam esta matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 14 de abril de 2025.

**LUCILÉIA DAMASCENA SANTOS**  
VEREADORA – Podemos (PODE)

**ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA TAINO**  
VEREADORA – Partido Liberal (PL)

**THÁIS BARROS MOLINA**  
VEREADORA – Partido Liberal (PL)

## **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES**

### **PROCESSO Nº 187/2025: PROJETO DE LEI 035/2025**

Sr. Presidente, R. Comissões Permanentes e Srs. Vereadores:

Em atendimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, passamos à análise técnica legislativa do Projeto de Lei em referência, como sendo:

De autoria das Senhoras Vereadoras Luciléia Damascena Santos, Roberta de Oliveira Taino e Thais Barros Molina, o Projeto de Lei nº 035/2025 dispõe sobre a criação da Medalha Mulheres que inspiram, a ser outorgada a mulheres que se destacam em atividades meritórias em favor da comunidade de Biritiba Mirim e dá outras providências;

Objetiva instituir, no âmbito do Poder Legislativo a “MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM”, destinadas a homenagear mulheres que, reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município e à comunidade Biritibana;

A medalha será concedida por meio de Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, cuja escolha será realizada pela Procuradoria Especial da Mulher, responsável pelo processo de seleção das homenageadas, isto a partir da criação da referida Procuradoria Especial da Mulher, conforme disposição no Artigo 1º e Parágrafos 1º e 2º;

A indicação para a concessão da Medalha será feita segundo disposto no Artigo 2º, sendo que as indicações dos Vereadores deverão ser formalizadas por Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser submetidas à análise da Procuradoria Especial da Mulher antes de sua apreciação pelo Plenário;

À Procuradoria compete avaliar as indicações recebidas, elaborar parecer conclusivo e encaminhá-lo aos vereadores interessados, podendo, ainda, convocar audiências públicas para ouvir a comunidade ou representantes das entidades indicantes, a fim de subsidiar a análise;

Por fim, propõem que a cerimônia de entrega da Medalha Mulheres que Inspiram seja realizada em Sessão Solene, ou em outra data definida pelo Plenário;

A proposta legislativa não está acompanhada de justificativa que descreva as contribuições a que se refere, nem o impacto orçamentário das ações e premiações indicadas;

Inicialmente destacamos que, a presente proposta legislativa objetiva, por certo e determinado, alterar o Regimento Interno desta Casa de Leis, dispondo sobre a criação, no âmbito interno desta Câmara Municipal, a criação da “Medalha Mulheres que Inspiram”, atribuições, competência e funções da Procuradoria Especial da Mulher, **ainda a ser criada**;

A Medalha será concedida por meio de Decreto Legislativo, assim como, por Projeto de Decreto Legislativo a indicação da homenageada pelos vereadores interessados;

Poderá, ainda, a Procuradoria Especial convocar audiências públicas para ouvir a comunidade ou representantes das entidades indicantes, afim de subsidiar a análise;

A cerimônia de entrega da medalha será realizada também em Sessão Solene;

A proposta de alteração do Regimento Interno somente pode ser admitida se elaborada através de projeto de resolução, nos exatos termos do 251, Inciso II, letra “a”, e não projeto de lei, tal qual o presente;

A concessão de Título e Honraria é disciplinada no Regimento Interno vigente, em seu Capítulo IV – DA OUTORA DE TÍTULO E HONRARIAS, nos Artigos 340 a 343;

Os pedidos de concessão de título deverão ser protocolados na Câmara Municipal com a assinatura, além do proponente, de apoio de no mínimo 1/3 de seus membros e seu encaminhamento à Mesa Diretora será feito mediante “**envelope lacrado e gravado**”, com relatório circunstanciado da biografia da pessoa ou o histórico da entidade e a relação circunstanciada dos trabalhos, serviços prestados ou da atuação indicada, consoante o § 4º do Artigo 340, Artigo 341 e seus Inciso I e II, ambos da Resolução nº 009/1993;

O Parecer será emitido por Comissão Especial, composta por seis (6) membros dentre eles o seu autor, que sobre a matéria emitirão o parecer dentro do prazo de quinze (15) dias;

Na votação da concessão da honraria o autor da propositura poderá apenas subsidiar os trabalhos, mas não terá direito a voto, cuja aprovação exige voto favorável da maioria qualificada, consoante dispõem os Artigos 342, 342 e 343 da Resolução nº 009/1993;

Verifica-se, portanto, a proposta legislativa confronta em quase todas as suas disposições as normas específicas supracitada do Regimento Interno, revelando ser indiscutivelmente inadequada e viciada por infringir e violar o Regimento Interno desta Casa de Leis;

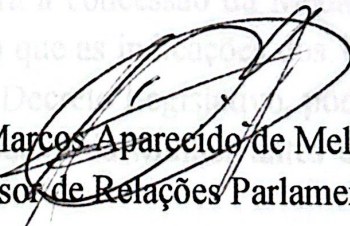
Revela-se, assim, haver óbice de impedimento legal intransponível à normal tramitação e apreciação pelo Colendo Plenário da proposta legislativa em exame, por manifesto erro formal de sua elaboração e viciado por manifesta ilegalidade;

Assim, a proposta legislativa apresenta óbices quanto à sua forma e requisitos de admissibilidade e procedibilidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa;

Nesses termos, opina esta Assessoria pela **rejeição** da normal tramitação do Projeto de Lei 035/2025;

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal, 02 de maio de 2.025.

  
Marcos Aparecido de Melo  
Assessor de Relações Parlamentares

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

### **PROJETO DE LEI Nº 035/2025**

Sr. Presidente, R. Comissões Permanentes e Srs. Vereadores:

De autoria das Senhoras Vereadoras Luciléia Damascena Santos, Roberta de Oliveira Taino e Thais Barros Molina, o Projeto de Lei nº 035/2025 dispõe sobre a criação da Medalha Mulheres que inspiram, a ser outorgada a mulheres que se destacam em atividades meritórias em favor da comunidade de Biritiba Mirim e dá outras providências;

Objetiva instituir, no âmbito do Poder Legislativo a “MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM”, destinadas a homenagear mulheres que, reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município e à comunidade Biritibana;

Detalha a proposta legislativa que, a medalha será concedida por meio de Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, cuja escolha será realizada pela Procuradoria Especial da Mulher, responsável pelo processo de seleção das homenageadas, isto a partir da criação da referida Procuradoria Especial da Mulher, conforme disposição no Artigo 1º e Parágrafos 1º e 2º;

A indicação para a concessão da Medalha será feita segundo disposto no Artigo 2º, sendo que as indicações dos Vereadores deverão ser formalizadas por Projeto de Decreto Legislativo, podendo ser submetidas à análise da Procuradoria Especial da Mulher antes de sua apreciação pelo Plenário;

À Procuradoria compete avaliar as indicações recebidas, elaborar parecer conclusivo e encaminhá-lo aos vereadores interessados, podendo, ainda, convocar audiências públicas para ouvir a comunidade ou representantes das entidades indicantes, a fim de subsidiar a análise;

Por fim, propõem que a cerimônia de entrega da Medalha Mulheres que Inspiram seja realizada em Sessão Solene, ou em outra data definida pelo Plenário;

O parecer da Assessoria desta Casa manifestou-se pela rejeição da proposta legislativa por haver vício de legalidade, quanto à propositura que deveria ser por projeto de resolução, quanto à identidade do objeto da propositura, porquanto, já regulamentada pelo vigente Regimento Interno desta Casa, além de inúmeros confrontos e disparidades com as disposições regimentais idênticas vigentes;

Estas Comissões Permanentes reunidas, após discussões e verificando a ocorrência de óbices de ordem legal e regimental, opinam pela **rejeição** do normal processamento pelo Colendo Plenário desta Casa do Projeto de Lei 035/2025.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## REUNIÃO Comissões Permanentes-06/05/2025 14H00 PL 035/2025



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BIRITIBA MIRIM**  
Comissão de  
Justiça e Redação

Presidente - Sebastião Pinto de Souza

Relator - Geraldo Vieira dos Santos

Membro - Marcos Paulo de Almeida



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BIRITIBA MIRIM**  
Comissão de  
Ordem Econômica

Presidente - Flaviano de Assis Bolanho

Relator - Sebastião Pinto de Souza

Membro - Juniel da Costa Camilo



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BIRITIBA MIRIM**  
Comissão de  
Tributação, finanças  
e Orçamentos

Presidente - Tháís Barros Molina

Relator - Adauto Cardoso dos Santos

Membro - Cleiton da Costa Viana



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BIRITIBA MIRIM**  
Comissão de  
Ordem social e Saúde

Presidente - Juniel da Costa Camilo

Relator - Lucileia Damascena Santos

Membro - Marcos Paulo de Almeida



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BIRITIBA MIRIM**  
Comissão de  
Obras, Serviços e Bens  
Municipais

Presidente - Adauto Cardoso dos Santos

Relator - Cleiton da Costa Viana

Membro - Flaviano de Assis Bolanho



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BIRITIBA MIRIM**  
Comissão de  
Educação e Cultura

Presidente - Luiz Paulo Montelero de Araujo

Relator - Tháís Barros Molina

Membro - Geraldo Vieira dos Santos